



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2864 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - Exonera a pedido a Secretária de Governo Rita de Cassia.
- LEI 633 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- EXTRATO Nº 210/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR



Decreto



**DECRETO Nº 2864, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**"EXONERA A PEDIDO A SECRETÁRIA DE GOVERNO RITA DE CASSIA AMORIM DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do cargo de **Secretária de Governo** do Município de João Dourado, a Sra. **Rita de Cássia Amorim do Amaral**, nomeada através do Decreto nº 2765/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 12 de agosto de 2022.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



### Pregão Eletrônico



#### EXTRATO Nº 210/2022 – CONTRATO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. ATA DE REGISTRO ELETRÔNICO 182/2022. Valor global licitado: R\$ 188.630,48 (cento e oitenta e oito mil, seicentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **Signatária 1: H. L. M. DE SOUZA, CNPJ/MF 04.741.266/0001-46**, Valor: R\$ 13.416,66. **Signatária 2: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF 30.597.921/0001-44, Valor: R\$ 12.747,00. **Signatária 3: MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF 07.643.672/0001-64, Valor: R\$ 66.879,02. **Signatária 4: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF 29.687.668/0001-30, Valor: R\$ 18.963,00. **Signatária 5: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, CNPJ/MF 34.909.753/0001-36, Valor: R\$ 76.624,80. Fundamento legal: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico. Data de homologação: 10 de agosto de 2022. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 10 de agosto de 2022.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

#### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



**LEI Nº. 633/2022 – DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Município de João Dourado-BA, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos do Poder Executivo Municipal, os ocupantes do cargo público de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais.

**Art. 2º.** São direitos dos Agentes Políticos do Município de João Dourado:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário habitual;

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

**Art. 3º.** Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas.

**Art. 4º.** O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

**Art. 5º.** O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

**Art. 6º.** Caso o prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou Secretário Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020